

LEI MUNICIPAL N°. 2.737/2010, DE 16 DE ABRIL DE 2010.

“Autoriza a contratação de 05 (cinco) visitadores para o PIM - Programa Primeira Infância Melhor”.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Autoriza o Município de Constantina a contratar, em caráter emergencial e temporário, 05 (cinco) servidores para exercer as funções de Visitadores do PIM, com vista a operacionalizar o Programa Primeira Infância melhor.

Art. 2º. A presente contratação será em caráter emergencial, pelo prazo de 05 (cinco) meses renovável por igual período, se verificada a necessidade, ou enquanto durar o Programa Primeira Infância Melhor conforme termo de Adesão firmado com a Secretaria Estadual de Saúde-RS.

Art. 3º. A carga horária semanal será de 40 (quarenta horas) e a remuneração mensal referente a presente contratação será equivalente a R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) com dotação orçamentária específica.

Art. 4º. A referida contratação será de natureza administrativa, obedecendo às disposições contidas no Título VIII, da Lei Municipal nº. 1.790/2002 e Lei Municipal 1962/03.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 6º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 7º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 16 de abril de 2010.

Braulio Zatti

Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto

Secretaria Municipal de Administração